

## CPSI CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA POLICLÍNICA REGIONAL DA IBIAPABA - Tianguá-CE

Dr. Francisco Edvaldo Coêlho Moita

## CONTRATO DE PROGRAMA Referência: 2020

R

## CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 02/2020.

CONTRATO DE PROGRAMA, QUE TRANSFERE A GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA POLICLÍNICA REGIONAL DA IBIAPABA Dr. Francisco Edvaldo Coêlho Moita, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE SESA, OS MUNICÍPIOS DE CROATÁ, CARNAUBAL, GUARACIABA DO NORTE, IBIAPINA, SÃO BENEDITO, TIANGUÁ, UBAJARA, VIÇOSA DO CEARÁ, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NA FORMA E **NESTE** INSTRUMENTO CONDIÇÕES DELIENADAS CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado - SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho, RG nº 2007430212-9 e CPF nº 321.383.503-04, residente e domiciliado em Fortaleza - CE; o Município Croatá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPI nº 10.462.349/0001-07, com sede estabelecida na Rua Manoel Braga Nº. 573, Caroba, CEP: 62.390-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. . Antônio Ribeiro de Sousa, CPF 456.557.403-97; o Município de Carnaubal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.523.186/0001-02, com sede estabelecida na Rua Presidente Médici, 167, Centro CEP: 62.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Ademir Barroso Martins, CPF 058.034.623-49; o Município Guaraciaba do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 07.569.205/0001-31, com sede na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55 - Centro, Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Adail Machado Castro, CPF 213.524.883-53; o Município de Ibiapina, pessoa jurídica de direito público interno,



inscrito no CNPJ do MF sob o nº 07.523.186/0001-02, com sede na Rua Moisés Aarão, s/n - Centro, município de Ibiapina, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, CPF 003.781.613-69; o Município de São Benedito, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.778.129/0001-74, com sede estabelecida na Rua Paulo Marques Nº. 378 - Centro, município de São Benedito, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gadiel Gonçalves de Aguiar Paula, CPF nº 769.678.683-87; o Município de Tianguá - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 07.735.178/0001-20, com sede estabelecida na Av. Moisés Moita Nº. 785, Planalto, Município de Tianguá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Municipal Luiz Menezes de Lima, CPF 066.531.627-53; o Município de Ubajara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.735.541/0001-07, com sede no endereço Rua Juvêncio Pereira, nº 514 - Centro, município de Ubajara, Estado do Ceará, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Miria Eugênia Holanda Aguiar, CPF nº 929.051.963-00; o Município de Viçosa do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.462.497/0001-13, com sede estabelecida na Rua Silva Jardim Nº. 436, Centro, o endereço Rua Silva Jardim, S/N, Centro, Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Firmino de Arruda, CPF 070.796.803-87; doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, de natureza autárquica e interfederativa, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.201.107/0001-80, na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, no Município de Tianguá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renê de Almeida Vasconcelos, CPF nº 005.841.813-02, residente e domiciliado na cidade de Ubajara, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO; resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território

dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal (artigos 196 a 200), Lei 8.080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto 6.017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei Federal 4.320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais Carnaubal (Lei Nº 82, de 10 de março de 2009), Croatá (Lei Nº 277, de 30 de abril de 2009), Guaraciaba do Norte (Lei Nº 912, de 17 de março de 2009), Ibiapina (Lei Nº 443, de 03 de junho de 2009), São Benedito (Lei Nº 679, de 30 de abril de 2009), Tianguá (Lei Nº 542, de 06 de maio de 2009), Ubajara (Lei Nº 846, de 08 de maio de 2009) e Vicosa do Ceará (Lei Nº 542, de 18 de maio de 2009), e, e Lei Ratificadora do Estado do Ceará nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009, e Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará, e outras normas pertinentes.

## **DIRETRIZES GERAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Os Consórcios de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

**Subcláusula Primeira -** Aplica-se aos consórcios de saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.



**Subcláusula Segunda** - A Policlínica é componente da Redes de Atenção à Saúde, gerenciada pelo consórcio público de saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

**Subcláusula Terceira -** Os Consórcios Públicos observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

**Subcláusula Quarta -** Os consórcios poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

**Subcláusula Quinta** - As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, por profissionais de nível superior, com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e referendados em Assembleia Geral.

## DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de Serviços Públicos de Saúde Especializados, no limite territorial do município e região de saúde da Ibiapaba, pelos Contratantes da gestão da Policlínica Regional da Ibiapaba Dr. Francisco Edvaldo Coêlho Muita, localizada na Cidade de Tianguá, Unidade integrante da Rede própria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

**Subcláusula Primeira -** São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (PGASS CEARÁ 2019):

ANEXO II - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE

5

PRODUÇÃO.

ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO.

ANEXO IV - INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE (IDG).

ANEXO V - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

Subcláusula Segunda – A revisão da prestação de serviços do contratado (Anexo I) dar-se-á a partir de Janeiro de 2020, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo III), onde serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação e do Conselho Consultivo, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

## DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA - A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, estabelecidas de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - Compete aos prestadores de serviços:

- 1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
- 2. Implantar o Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).
- 3. Implantar Sistemas de custos.

R

- **4.** Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
- 5. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
- **6.** Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
- 7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado SESA.
- **8.** Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
- **9.** Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
- **10.** Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
- 11. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).

7

- 12. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
- 13. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referentes ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditadora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.
- 14. Dispor de forma atualizada de:
- a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
- b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
- c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.
- 15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
  - a. Identificação completa do paciente;
  - b. Nome do município que referenciou;
  - c. Localização do Serviço;
  - d. Motivo do atendimento (CID);
  - e. Data do início e término do tratamento;
  - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
  - g. Diagnóstico definido;
  - **h.** Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
  - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
- **16.** Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica e os profissionais da APS na região.
- 17. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas em cada especialidade

durante o ano.

- **18.** Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo o Superintendente Regional de Saúde.
- 19. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos entes Contratantes, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retro mencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
- **20.** Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente no SIGES, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS, a Produção ambulatorial;
- **21.** Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente com ata do aludido Conselho, aos Entes Contratantes;

## DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

## CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:

### Subcláusula Primeira - AO ESTADO:

- 1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços;
- 2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.

## Subcláusula Segunda - AO ESTADO E MUNICIPIOS:

- 1. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no Contrato de Rateio;
- 2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos



serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificadas;

- **3.** Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
- **4.** Promover e facilitar o transporte e o tempo de deslocamento aos serviços de saúde, compatibilizando de forma programada e integrada os procedimentos de consulta e exames.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FORMA DO RATEIO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros para o ano de 2020, serão firmados através do correspondente Contrato de Rateio, com os recursos vinculados para cobertura do custeio do presente Contrato de Programa 2020, da avaliação de desempenho, ações e serviços pactuados para serem desenvolvidas de acordo com as metas programadas (a partir do Índice de Desenvolvimento Global - IDG).

Subcláusula Primeira - O montante do Dimensionamento Financeiro para o Orçamento do Consórcio destinado ao custeio dos gastos da Policlínica Regional da Ibiapaba Dr. Francisco Edvaldo Coêlho Moita, localizada na Cidade de Tianguá, e do CONTRATADO, para o Financiamento do presente Contrato de Programa 2020, está estimado valor total de R\$. 7.549.955,92 (sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, noventa e dois centavos), com rateio entre os entes consorciados contratantes, da seguinte Forma:

1. Custeio à cargo do Estado do Ceará-SESA – Fonte Recursos Tesouro, o valor total anual para 2020, de R\$. 3.548.587,19 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais, dezenove centavos), correspondente ao percentual de 47,00% (quarenta e sete por cento) do valor Global de R\$. 7.549.955,92 (sete milhões,



- quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, noventa e dois centavos);
- 2. Custeio à cargo dos Municípios de Ubajara, Tianguá, Viçosa do Ceará, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Guaraciaba do Norte e Croatá, Fonte Tesouro Municipal, o valor total anual para 2020, de R\$. 4.001.368,73 (três milhões, um mil, trezentos e sessenta e oito reais, setenta e três centavos), correspondente ao percentual de 53,00% (cinquenta e três por cento) do valor Global de R\$. 7.549.955,92 (sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, noventa e dois centavos) rateado entre os Contratantes, de acordo com os percentuais do critério População dos serviços contratados na forma deste Contrato de Programa.

**Subcláusula Segunda** – O valor do repasse de recursos será destinado ao custeio e a manutenção anual da Policlínica-R e do funcionamento das Atividades Administrativas da Entidade Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, referente ao período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Subcláusula Terceira - Os entes Contratantes, obrigam-se mutuamente, a garantir os recursos orçamentários e financeiros, seja constantes nas suas Leis Orçamentárias e/ou através de Créditos Adicionais, com as Dotações necessários e suficientes para custear a execução deste Contrato de Programa com os repasses estabelecidos na forma da Subcláusula primeira acima, obrigando-se cumprir rigorosamente o cronograma de desembolso dos recursos firmados no contrato de rateio, garantindo mediante autorização de desconto nas cota-partes das Receitas do ICMS pela Secretaria da Fazenda Estadual-SEFAZ vinculando em favor do Contratado nos respectivos Contratos de Rateio, assegurando o cumprimento do repasse integral anual, improrrogavelmente até a data de 31 de Dezembro de 2020.

**Subcláusula Quarta -** A alteração dos valores dos recursos dar-se-á anualmente, após avaliação de desempenho, custos e procedimentos e em



seguida, podendo o ocorrer a revisão do Contrato de Rateio correspondente vinculado ao presente Contrato de Programa.

**Subcláusula Quinta -** Os recursos repassados ao Contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto deste Contrato de Programa.

Subcláusula Sexta - Além dos recursos financeiros repassados pelos Contratantes para a execução do objeto do presente Contrato de Programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, e de outras fontes que porventura estejam disponíveis, desde que com a devida aprovação da Assembleia Geral.

## DOS RECURSOS HUMANOS, DA DESPESA COM PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – O Quadro de pessoal do Consórcio para o desenvolvimento das suas atividades, poderão ser executadas por Empregados Públicos Regime Celetista (CLT), Servidores Públicos cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal Contrato por Prazo Determinado, Contratos Temporários, e por prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas.

**Subcláusula Primeira** - A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

**Subcláusula Segunda -** O provimento será feito mediante Concurso Público, e, através de Seleção Pública Simplificada para Contratação

2

Temporária por Prazo Determinado, para suprir as necessidades de excepcional interesse público na forma da Constituição Federal.

**Subcláusula Terceira –** O Contratado deverá informar e disponibilizar no portal da transparência as despesas com pessoal, remuneração, horas extras, encargos trabalhistas, vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do Consórcio.

CLÁUSULA NONA - As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não ultrapassarão 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio;

**Subcláusula Primeira** - O Consórcio não poderá criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira;

Subcláusula Segunda - A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, as necessidades de saúde regionais, ao Plano de Saúde Regional e condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados prioritariamente, como também deverão ser aprovados pelo Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial.

DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

2

### DOS ENTES CONSORCIADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Os entes consorciados poderão ceder servidores, cuja cessão poderá ser com ou sem ônus, na forma e condições da legislação de cada ente.

**Subcláusula Primeira** - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos no Estatuto do Consórcio.

**Subcláusula Segunda** - O servidor cedido ao Consórcio permanece, para todos os efeitos de direito e financeiro, vinculado ao seu regime laboral originário do ente cedente, Celetista ou Estatutário, não se estabelecendo nenhum vínculo funcional ou trabalhista com o cessionário.

**Subcláusula Terceira -** Ao Contratado é vedada a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanentes, temporários ou em comissão, para os Contratantes.

-Subcláusula Quarta – O Consórcio encaminhará mensalmente, aos Entes que cederam servidores ou empregos, Relatório de Informações dos profissionais sobre a jornada executada, e todas as anotações da vida funcional do servidor cedido de acordo com modelo Estabelecido por cada Ente cedente.

## DO PATRIMÔNIO E DOS BENS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações cedidos aos consórcios deverão ser formalizados por meio de Termo de Cessão de Uso com prazo de vigência estabelecido no presente Contratado, assinado pelos entes consorciados e mantê-los em perfeito estado de conservação.



**Subcláusula Primeira** - Caberá à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecer normas, procedimentos formais e operacionais, instrumentos de controle, fiscalização e avaliação dos bens cedidos de todo acervo patrimonial periodicamente.

**Subcláusula Segunda -** O consórcio deverá manter arquivo, inventário e sistema de controle dos bens móveis e imóveis cedidos;

**Subcláusula Terceira -** Os bens cedidos ao consórcio não poderão ter destinação diversa da que qual lhe foi destinado;

**Subcláusula Quarta -** A Secretaria da Saúde do Estado, a qualquer momento, poderá revogar o ato de Cessão e Uso dos Bens Públicos, sem qualquer necessidade de indenização.

**Subcláusula Quinta -** Qualquer reforma na estrutura física deverá ser submetida à Assembleia Geral do Consórcio, para autorização.

## DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, AUDITORIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Entes Consorciados são responsáveis pelo Monitoramento, Avaliação, Controle e Auditoria da execução do Contrato e outras ações, juntamente com o Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho da execução pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos:

**1.** As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em



conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;

- **2.** A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde;
- **3.** Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei;
- **4.** Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;
- **5.** A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES);
- **6.** Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da SESA-CE.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O Contratado apresentará aos Contratantes Relatórios Mensais, Bimestrais, Quadrimestrais e Anuais, da execução deste Contrato, ou a qualquer tempo, quando solicitado.

**Subcláusula Primeira** - Elaborar os Balancetes Mensais e Balanço Anual, e demais Demonstrações Contábeis e Financeiras, elaborar as Demonstrativos da Gestão Fiscal (RREO, RGF) na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dentro dos prazos exigidos pelas normas de direito financeiro, apresentá-los nas Assembleias Gerais do Consórcio, bem como, encaminhar cópias aos entes Consorciados.



Subcláusula Segunda - O consórcio deverá atender a Lei da Transparência (LC 131/2009), na forma disposta no Decreto Federal 7.185, de 27 de Maio de 2010, com ampla divulgação através de Site n rede mundial de computadores, em meios digitais eletrônicos e de fácil acesso público a: Orçamentos Público, Prestação de Contas, Balancetes Contábeis, Licitações e Contratos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Carteira de Serviços Prestados e Resultados pelas Unidades, Contrato de Programa, Contrato de Rateio, Resoluções, Portarias, Atas, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio, bem como, dispor de meios para dá cumprimento a Lei de Acesso a Informação-LAI (Lei Federal 12.527/2011);

**Subcláusula Terceira -** A Prestação de Contas será feita por diversos instrumentos, que deverão ser encaminhados regularmente a Secretária da Saúde do Estado à área responsável pelos Consórcios e disponibilizados nos sites:

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre;
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF) quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre;
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) mensal: até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente em conformidade com o Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES);
- d. Relatório semestral do Inventário dos Bens dos Consórcio e das Unidades de Saúde, separando os Bens próprios adquiridos pelo Consórcio, dos Bens oriundos de Cessão de Uso pelos Entes Consórcios, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, que deverá ser enviado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

2/

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato de programa terá vigência anual, período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de Desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

## DA RESCISÃO e ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos Contratantes, independentemente das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- 1. Se houver alterações do Estatuto do Contratado que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste Contrato.
- 2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- 3. Não cumprimento de metas, dos objetivos o qual foi destinado e atendimento insatisfatório dos usuários;
- 4. Submeter à análise prévia da Assembleia Geral e autorização dos contratantes qualquer alteração no seu contrato de programa.

### DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial de cada Município, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, e publicado e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

2

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito a Comarca do Município de Ubajara, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado decisão da mudança de Comarca por maioria absoluta da Assembleia Geral.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes, o presente Contrato de Programa em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubajara-CE, em de _	de
 Carlos Roberto Martins R. Sobrinho Secretário Estadual da Saúde	Renê de Almeida Vasconcelos Presidente do Consórcio
Prefeito Municipal de Croatá	Prefeito Municipal de Carnaubal
Prefeito Mun. Guaraciaba do Norte	Prefeito Municipal de Ibiapina
Prefeito Mun. de São Benedito	Prefeito Municipal de Tianguá

Secretária Mun. Saúde de Ubajara Prefeito Mun. de Viçosa do Ceará

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF:
Accipatura
Assinatura:
Nome:
CPF:
Assinatura:

## ANEXO I - PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (PGASS CEARÁ 2019)

## PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE(PGASS 2019 CEARÁ)

## CONSOLIDADO DA ÁREA DESCENTRALIZADA DE: 13ª REGIAO DA IBIAPABA

REDE DE ATENÇÃO	SITUAÇÃO DE RISCO	PROCEDIMENTO	QUAI	QUANTIDADE
			ANUAL	MÉDIA MENSAL
	Mulheres de 50 a 69 anos			
		Consulta em Mastologia/Ginecologia (04)	704	64
		Mamografia (0,5%)	2640	240
		Mamografia Bilateral para rastreamento (0,5%)	2640	240
	Câncer de mama	Ultrassonografia mamaria bilateral (6,5%)	880	80
		Punção aspirativa de mama por agulha fina (0,5%)	99	9
		Punção aspirativa por agulha grossa (1,5%)	132	12
		Biopsia/exerese de nódulo de mama (0,7%)	99	9
REDE DE CONDICÕES CRÔNICAS	Mulheres de 25 a 64 anos			
		Consulta em Ginecologia	1320	120
		Colposcopia (1,90% da pop alvo)	440	40
		Biópsia de colo de útero (0,28%)	88	8
	Change do not of thems	Excisão Tipo 1 de colo de útero (0,24%)	88	8
	כשורבו מה כסוס מס מובוס	Excisão Tipo 2 de colo de útero (0,04%)	99	9
		Excisão Tipo 3de colo de útero (0,24%)	88	8
		Exame anatomopatológico do colo uterino – peca cirúrgica (0,51%)	88	8
		Exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia (0,28%)	88	8
	Diabetes risco alto/risco muito alto	Consultas PGASS Diabetes		



09	120	0		48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	10	2		0	24	0	0	
099	1320	0		528	528	528	528	528	528	528	528	528	528	528	528	110	55		0	264	0	0	
Consulta Entroct motografa	Consulta Oftalmologista	Consulta Estomatoterapia	Exames PGASS Diabetes	0202050017 - ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL	0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL 1 DI	0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	0202010600 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	0202010643 - DOSAGEM DE TGO	0202010651 - DOSAGEM DE TGP	0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	0205050890 - RELAÇÃO ALBUMINA- CREATININA NA URINA	Procedimentos PGASS Diabetes	21106017 - RETINOGRAFIA	20501003 - ECOCARDIOGRAMA	20801002 - CINTILOGRAFIA	21102006 - TESTE ERGOMETRICO	Constant DO A CC Tile and a Constant Co
																							His contract of the contract of the



S
2

Exames PGASS Hipertensio arterial   C02030017 - AMALISE DE CARACTERES   FSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA			Consulta Cardiologia	440	40	
ES 528  OL 528			Exames PGASS Hipertensão arterial			
OL 528  OL 528  OL 528  NA 528  NA 528  O 528  O 528  O 528  O 528  O 660  O 600  O 700  O 70			0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	528	48	
O 528  O 528  NA 528  NA 528  NBINA 528  O 528  O 528  O 528  O 528  O 528  O 660  O 0  O 0  O 0  O 0  O 0  O 0  O			0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	528	48	
O 528  NA 528  NA 528  NBINA 528  O 528  O 528  O 660  O 0  O 0  O 0  O 0  O 0  O 0  O			0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	528	48	
NA 528  NBINA 528  O 528  O 528  O 528  O 528  O 660  O 0  O 0  O 0  O 0  O 0  O 0  O	20 A. O.		0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	528	48	
OBINA 528  OBINA 528  O 528  O 528  O 528  I320  660  0  0  0  0  0			0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	528	48	
DBINA 528 0 528 0 528 0 528 1320 0 0 0 0 0 0 0 0			0202010473 - DOSAGEM DE GLICEMIA EM	528	48	
528 0 528 0 528 1320 660 0 0 0 0			0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	528	48	
528 528 528 1320 660 0 0 0			0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	528	48	
0       528         528       528         1320       660         0       0         0       0         0       0         0       0         0       0         0       0         0       0         0       0         0       0         0       0         0       0         0       0			0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	528	48	
528 1320 660 0 0 0 0 0			0202020398 - HEMOGRAMA COMPLETO	528	48	
1320 660 0 264 0 0			0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	528	48	
1320 660 0 264 0 0			Procedimentos PGASS Hipertensão			
660 0 MA 264 0 0 UCO 0			0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	1320	120	
264			0211060100 - FUNDOSCOPIA	099	09	
264			21106017 - RETINOGRAFIA	0	0	
0			20501003 - ECOCARDIOGRAMA	264	24	
0			20801002 - CINTILOGRAFIA	0	0	
			21102006 - TESTE ERGOMETRICO	0	0	
	REDE DE ATENÇÃO SITI	UAÇÃO DE RISCO	PROCEDIMENTO	QUAN	ТТДАДЕ	
SITUAÇÃO DE RISCO	MATTERNO INEANTH			ANUAL	MÉDIA MENSA	ı
SITUAÇÃO DE RISCO PROCEDIMENTO ANUAI		Acompanhamento do pré-natal de alto rieco	Concultse DCACC Dré Natal			



-	L
/	E
-	ī
•	١

Médico ginecologista e obstetra			
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2640	240	
Exames PGASS Pré Natal			
0202080080 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	1320	120	
0202120023 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	330	30	
0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	330	30	
0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	1320	120	
0202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	088	08	
0202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	099	09	
0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUINDO D FRACO)	264	24	
0213010577 - TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	099	09	
0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) 10%	99	9	
0214010040 - TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV EM GESTANTES	0	0	
0214010074 - TESTE RAPIDO PARA SIFILIS	0	0	
			1



0202031179 - VDRL P/ DETECÇÃO DE         SIFILIS EM GESTANTES         Procedimentos PGASS Pré-Natal         0205020143 - ULTRA- SONOGRAFIA         08STETRICA         0205010059 - ULTRASSONOGRAFIA         DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO    209	09		80	19
O202031179 - VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES  Procedimentos PGASS Pré-Natal  O205020143 - ULTRA- SONOGRAFIA OBSTETRICA O205010059 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	099		880	209
	0202031179 - VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	Procedimentos PGASS Pré-Natal	0205020143 - ULTRA- SONOGRAFIA OBSTETRICA	0205010059 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO

ANEXO II - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO

## CONSOLIDADO DA REGIÃO: 13ª REGIÃO DE SAÚDE - IBIAPABA

SERVIÇOS	TIPO	PROCEDIMENTOS	NECESSIDADE DA POPULAÇÃO(PORTARIA nº1631)	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS EXISTENTES	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL
	Cardiologia	Consulta	1500	1	100
	Clinica cirúrgica	Consulta	105	2	144
	Dermatologia	Consulta	950	1	120
	Gastroenterologia	Consulta	350	1	112
4 H 110140	Ginecologia	Consulta	288	1	120
CONSULIA MEDICA	Mastologia	Consulta	71	1	64
א בכושרוקאם זכ	Oftalmologia	Consulta	3450	1	120
	Otorrinolaringologia	Consulta	006	1	160
	Obstetrícia	Consulta	345	-1	240
	Traumato-ortopedia	Consulta	3750	1	160
	Urologia	Consulta	875	1	112





Neurologia	Endocrinologia	Cirurgia Vascular	4	Consulta d	Consulta de farmácia	Fonoaudiologia		OUTROS fisioterapia	PROCEDIMENTOS Consulta no	Consulta d	Consulta	Peguenas cirurgias	Radiografia	Tomografia	Mamografia	Ultrassono	Eletroencefalograma	Ecocardiograma	Eletrocardiograma	<b>EXAMES</b> Endoscopia	Ergometria	Audiometria	Biópsias	PAAF	Teste da or	Exames laboratoriais
-	ogia	scular		Consulta de entermagem	e farmácia	logia	ocedimentos de		Consulta nutricionista	Consulta de psicólogo	Consulta terapia coupacional/procedimentos				а	Ultrassonografia Geral	falograma	rama	ograma	Endoscopia Digestiva Alta		ia.			Teste da orelhinha (EOA)	oratoriais
Consulta	Consulta	Consulta		Consulta	Consulta	Consulta	0	Consulta/procedimentos	Consulta	Consulta	Consulta/procedimentos	Proced. cirurgico	Exame	Exame	Exame	Exame	Exame	Exame	Exame	Exame	Exame	Exame	Exame	Exame	Exame	Exame
1625	625	425	C	0	0	0		504	352	280	320	09	400	552	325	214	80	400	150	512	150	200	38	5	461	5000
1	1	0	c	D	0	0		2	1	1	-	2	3	က	2	3	1	1	1	1	-	+	3	1	1	0
120	120	09	(	0	0	0		400	30	40	C	02	400	300	480	300	100	09	300	30	0	40	30	20	20	1000



Município: CARNAUBAL

SERVIÇOS	ПРО	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
	Cardiologia	100	9
	Clinica cirúrgica	144	6
	Dermatologia	120	7
	Gastroenterologia	112	7
	Ginecologia	120	7
	Mastologia	64	4
CONSTILTA MEDICA ESPECIALIZADA	Oftalmologia	120	7
CONSOLIA MEDICA ESPECIALIZADA	Otorrinolaringologia	160	10
	Obstetrícia	240	14
	Traumato-ortopedia	160	10
	Urologia	112	7
	Neurologia	120	7
	Endocrinologia	120	7
	Cirurgia Vascular	09	4
	Consulta de enfermagem	0	0
	Consulta de farmácia	0	0
	Fonoaudiologia	0	0
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta/procedimentos de		
	fisioterapia	400	24
	Consulta nutricionista	30	2
	Consulta de psicólogo	40	2





27

-		
Ç	х	
,	-	
۲.		۰

5	0	4	24	18	29	18	9	4	18	2	0	2	2	1	1	09
	0	70	400	300	480	300	100	09	300	30	0	40	30	20	20	1000
Consulta	ocupacional/procedimentos	Pequenas cirurgias	Radiografia	Tomografia	Mamografia	Ultrassonografia Geral	Eletroencefalograma	Ecocardiograma	Eletrocardiograma	Endoscopia Digestiva Alta	Ergometria	Audiometria	Biópsias	PAAF	Teste da orelhinha (EOA)	Exames laboratoriais
										EAAIVIES						

Município: CROATÁ

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
	Cardiologia	100	9
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Clinica cirúrgica	144	6
	Dermatologia	120	7



,	-		
(	J	,	
(	_	V	

7	7	4	7	10	14	10	7	7	7	4	0	0	0		24	2	2		0	4	24	18	29	18	9	4	18	2	0	2
112	120	64	120	160	240	160	112	120	120	09	0	0	0		400	30	40		0	70	400	300	480	300	100	09	300	30	0	40
Gastroenterologia	Ginecologia	Mastologia	Oftalmologia	Otorrinolaringologia	Obstetrícia	Traumato-ortopedia	Urologia	Neurologia	Endocrinologia	Cirurgia Vascular	Consulta de enfermagem  Consulta de farmácia Fonoaudiologia Consulta/procedimentos de fisioterapia Consulta nutricionista Consulta de psicólogo Consulta de psicólogo Pequenas cirurgias									Radiografia	Tomografia	Mamografia	Ultrassonografia Geral	Eletroencefalograma	Ecocardiograma	Eletrocardiograma	Endoscopia Digestiva Alta	Ergometria	Audiometria	
											Consu														SHARES	EVAINES				



,	-	•
,	-	-
•	٧	۰

Biópsias	30	2
удағ	20	1
Teste da orelhinha (EOA)	20	1
Exames laboratoriais	1000	09

Município: GUARACIABA DO NORTE

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
	Cardiologia	100	13
	Clinica cirúrgica	144	19
	Dermatologia	120	16
	Gastroenterologia	112	15
	Ginecologia	120	16
	Mastologia	64	8
CONSTILL A MEDICA ESPECIALIZADA	Oftalmologia	120	16
CONSOLIA MEDICA ESPECIALIZADA	Otorrinolaringologia	160	21
	Obstetrícia	240	31
	Traumato-ortopedia	160	21
	Urologia	112	15
	Neurologia	120	16
	Endocrinologia	120	16
	Cirurgia Vascular	09	8
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta de enfermagem	0	0





## 130 9 39 39 13 25 0 0 0 8 4 5 0 2 4 3 3 1000 400 400 300 480 300 100 300 30 40 20 9 20 20 30 40 30 0 0 0 0 terapia de ocupacional/procedimentos Endoscopia Digestiva Alta Consulta/procedimentos Teste da orelhinha (EOA) Consulta nutricionista Ultrassonografia Geral Consulta de psicólogo Consulta de farmácia Eletroencefalograma **Exames laboratoriais** Pequenas cirurgias Eletrocardiograma Ecocardiograma Fonoaudiologia Mamografia Audiometria fisioterapia Radiografia Tomografia Ergometria Consulta Biópsias PAAF

**EXAMES** 

## ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO

## Município: IBIAPINA

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
	Cardiologia	100	8
	Clinica cirúrgica	144	12
	Dermatologia	120	10
	Gastroenterologia	112	6
	Ginecologia	120	10
	Mastologia	64	5
CONSILITA MEDICA ESPECIALIZADA	Oftalmologia	120	10
	Otorrinolaringologia	160	13
	Obstetrícia	240	19
	Traumato-ortopedia	160	13
	Urologia	112	6
	Neurologia	120	10
	Endocrinologia	120	10
	Cirurgia Vascular	09	5
	Consulta de enfermagem	0	0
	Consulta de farmácia	0	0
	Fonoaudiologia	0	0
	Consulta/procedimentos de		
	fisioterapia	400	32
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta nutricionista	30	2
	Consulta de psicólogo	40	3
	Consulta		
	nal/procediment	0	0
	Pequenas cirurgias	70	9
CXAMES	Radiografia	400	32
LAMINICS	Tomografia	300	24



Mamografia	480	38	
Ultrassonografia Geral	300	24	
Eletroencefalograma	100	8	
Ecocardiograma	09	5	
Eletrocardiograma	300	24	
Endoscopia Digestiva Alta	30	2	
Ergometria	0	0	
Audiometria	40	3	
Biópsias	30	2	
PAAF	20	2	
Teste da orelhinha (EOA)	20	2	
Exames laboratoriais	1000	80	

Município: SÃO BENEDITO

SERVIÇOS	ПРО	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
	Cardiologia	100	15
	Clinica cirúrgica	144	22
	Dermatologia	120	18
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Gastroenterologia	112	17
	Ginecologia	120	18
	Mastologia	64	10
	Oftalmologia	120	18
			33





24	36	24	17	18	18	6	0	0	0		09	5	9		0	11	09	45	72	45	15	6	45	5	0	9	5	3	8	150
160	240	160	112	120	120	09	0	0	0		400	30	40		0	70	400	300	480	300	100	09	300	30	0	40	30	20	20	1000
Otorrinolaringologia	Obstetrícia	Traumato-ortopedia	Urologia	Neurologia	Endocrinologia	Cirurgia Vascular	Consulta de enfermagem	Consulta de enfermagem  Consulta de farmácia Fonoaudiologia Consulta/procedimentos de fisioterapia Consulta nutricionista Consulta de psicólogo Consulta Procedimentos Pequenas cirurgias									Radiografia	Tomografia	Mamografia	Ultrassonografia Geral	Eletroencefalograma	Ecocardiograma	Eletrocardiograma	Endoscopia Digestiva Alta	Ergometria	Audiometria	Biópsias	PAAF	Teste da orelhinha (EOA)	Exames laboratoriais
	Otorrin Obsteti Trauma Urologi Neurol Endocr Cirurgia Consult Fonoau Consult fisioter Consult Consult Consult Consult Consult Consult Consult																			CAMINES										



## 35

# ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO

Município: TIANGUÁ

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
	Cardiologia	100	24
	Clinica cirúrgica	144	35
	Dermatologia	120	29
	Gastroenterologia	112	27
	Ginecologia	120	29
	Mastologia	64	15
ACANICIA IN ACTUAL OF THE CONTRACT OF THE CONT	Oftalmologia	120	29
CONSOLIA MEDICA ESPECIALIZADA	Otorrinolaringologia	160	38
	Obstetrícia	240	58
	Traumato-ortopedia	160	38
	Urologia	112	27
	Neurologia	120	29
	Endocrinologia	120	29
	Cirurgia Vascular	09	14
	Consulta de enfermagem	0	0
	Consulta de farmácia	0	0
OLITIBOS PROCEDIMENTOS	Fonoaudiologia	0	0
OCINCS PROCEDIMENTOS	Consulta/procedimentos de		
	fisioterapia	400	96
	Consulta nutricionista	30	7



9
3

10		0	17	96	72	115	72	24	14	72	7	0	10	7	5	5	240
40		0	70	400	300	480	300	100	09	300	30	0	40	30	20	20	1000
Consulta de psicólogo	Consulta	ocupacional/procedimentos	Pequenas cirurgias	Radiografia	Tomografia	Mamografia	Ultrassonografia Geral	Eletroencefalograma	Ecocardiograma	Eletrocardiograma	Endoscopia Digestiva Alta	Ergometria	Audiometria	Biópsias	PAAF	Teste da orelhinha (EOA)	Exames laboratoriais
										STRACYT	EAAMES						

000
0
ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO
Δ.
77
$\simeq$
7
=
_
7
<
~
=
0
0
1000
0
,=
1
S
_
=
$\overline{\Box}$
0
~
<u></u>
ш.
ш
~
_
2
-
A
7
9
2
W
~
O
4
S
0
=
=
=
11
~
-
S
ш
~
_
>
=
0
C
Q
5
<
Ø
~
70
9
0
œ
$\overline{}$
-
0
$\equiv$
ш
$\overline{}$
-
S
0
×
L
D
00
=
_
-
-
0
=
10
STREET ST
ш
10
~
O
0
=
7
=
L
ш
0
S
0
C
=
-
~
,,,
S
1
=
=
_
U
×
EX
LEXC
NEXO III - SERVIÇOS DEFINI
ANEXC
ANEXC
ANEXC

## Município: UBAJARA

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	100	11



16	13	12	13	7	13	18	26	18	12	13	13	7	0	0	0		44	3	4		0	8	44	33	53	33	11	7	33	3
144	120	112	120	64	120	160	240	160	112	120	120	09	0	0	0		400	30	40		0	70	400	300	480	300	100	09	300	30
Clinica cirúrgica	Dermatologia	Gastroenterologia	Ginecologia	Mastologia	Oftalmologia	Otorrinolaringologia	Obstetrícia	Traumato-ortopedia	Urologia	Neurologia	Endocrinologia	Cirurgia Vascular	Consulta de enfermagem	Consulta de farmácia	Fonoaudiologia	Consulta/procedimentos de	fisioterapia	Consulta nutricionista	Consulta de psicólogo	Consulta terapia	ocupacional/procedimentos	Pequenas cirurgias	Radiografia	Tomografia	Mamografia	Ultrassonografia Geral	Eletroencefalograma	Ecocardiograma	Eletrocardiograma	Endoscopia Digestiva Alta
																	•	OUTROS PROCEDIMENTOS									EXAMES			



_	-
С	r

Ergometria	0	0
Audiometria	40	4
Biópsias	30	3
PAAF	20	2
Teste da orelhinha (EOA)	20	2
Exames laboratoriais	1000	110

Município: VIÇOSA DO CEARÁ

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
	Cardiologia	100	19
	Clinica cirúrgica	144	27
	Dermatologia	120	23
	Gastroenterologia	112	21
	Ginecologia	120	23
	Mastologia	64	12
AGATI IN 1990 A STATEM AT III SINCO	Oftalmologia	120	23
CONSOLIA MEDICA ESPECIALIZADA	Otorrinolaringologia	160	30
	Obstetrícia	240	46
	Traumato-ortopedia	160	30
	Urologia	112	21
	Neurologia	120	23
	Endocrinologia	120	23
	Cirurgia Vascular	09	11



0	0	0		76	9	8	¢	0	13	92	57	91	57	19	11	57	9	0	8	9	4	4	190
0	0	0		400	30	40		0	70	400	300	480	300	100	09	300	30	0	40	30	20	20	1000
Consulta de enfermagem	Consulta de farmácia	Fonoaudiologia	Consulta/procedimentos de	fisioterapia	Consulta nutricionista	Consulta de psicólogo	Consulta terapia	ocupacional/procedimentos	Pequenas cirurgias	Radiografia	Tomografia	Mamografia	Ultrassonografia Geral	Eletroencefalograma	Ecocardiograma	Eletrocardiograma	Endoscopia Digestiva Alta	Ergometria	Audiometria	Biópsias	PAAF	Teste da orelhinha (EOA)	Exames laboratoriais
					OUTROS PROCEDIMENTOS												EARINES						



AM	ANEXO IV: INDICADORES DE RESOLTADOS E FERIODICIDADE (IDG) LINHA DE CUIDADO MATERNO-INFANTIL		
INDICADOR	FORMA DE CÁLCULO	OIND	PERIODICIDADE
1-Proporção de gestantes estratificadas como alto risco atendidas pela Policlínica.	$N^{o}$ de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica x 100 / $N^{o}$ total de gestantes assistidas na Policlínica.	%	Mensal
2-Proporção de gestantes de alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso.	s Nº de gestantes de alto risco com todos os exames do Pré-natal realizado x 100 / Nº de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica.	%	Mensal
3-Proporção de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, vinculadas ao hospital de referência da Região.	No de gestantes de alto risco com hospital de referência vinculado x $100 / \text{No}$ de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica.	%	Mensal
	LINHA DE CUIDADO EM ONCOLOGIA		
1-Proporção de diagnósticos em estados iniciais ( <i>in situ</i> e I) de câncer de mama.	Nº de pacientes diagnósticos em estados iniciais ( <i>in situ e I</i> ) de câncer de mama x $100 / N^{\rm o}$ total de mulheres diagnosticadas com câncer de mama assistidas pela Policlínica.	%	Quadrimestre
2-Proporção de diagnósticos em estados iniciais ( <i>in situ</i> e I) de câncer de colo uterino.	Nº de pacientes diagnósticos em estados iniciais ( <i>in situ e l</i> ) de câncer de colo uterino x 100 / Nº total de mulheres diagnosticadas com câncer de colo de útero assistidas pela Policífnica.	%	Quadrimestre
	LINHA DE CUIDADO EM HIPERTENSÃO E DIABETES		
1-Proporção de pacientes Hipertensos de alto risco <b>assistidos</b> pela Policlínica.	$ m N^o$ de pacientes hipertensos de alto risco assistidos pela Policlínica x $100$ / $\rm N^o$ de pacientes estratificados pela Atenção Primária à Saúde como Hipertenso de alto risco.	%	Mensal
2-Proporção de pacientes Diabéticos de muito alto risco assistidos pela Policlínica.	Nº de pacientes diabéticos de muito alto risco assistidos pela Policlínica x 100 / Nº de pacientes estratificados pela Atenção Primária à Saúde como Diabético de muito alto risco.	%	Mensal
3-Proporção de hipertensos de alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso.	Nº de hipertensos de alto risco com todos os exames realizados x 100 / Nº de hipertensos de alto risco assistidos na Policlínica.	%	Mensal
4-Proporção de diabéticos de muito alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso.	Nº de diabéticos de muito alto risco com todos os exames realizados x 100 / Nº de diabéticos assistidos na Policlínica.	%	Mensal



## ANEXO V - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

## 1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

## ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 1.606 atendimentos ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO. II.

Meta 2: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 1.124 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO II, referente a 70% dos procedimentos agendados e que 30% serão regulados com referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 2.823 exames de imagem, conforme definido no ANEXO II.

Meta 4: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 1.976 exames de imagem, conforme definido no ANEXO II, referente a 70% dos exames ofertados e 30% como referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

## PROGRAMA DE QUALIDADE

**Meta 5:** Durante o ano de 2020, o CONTRATADO deverá manter o Escritório Interno de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades pró-acreditação.

## AVALIAÇÃO DE INDICADORES

Meta 6: Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO IV.

## SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS



1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de TIANGUÁ, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO IV para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.

2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

